



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 246/2026

São Luis/MA, março de 2026

Institui o Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Protocolo Administrativo SEI nº 000000326/2024, e

CONSIDERANDO que a [Constituição da República Federativa do Brasil](#), estabelece, entre os direitos e as garantias fundamentais, o acesso à justiça, à informação e à razoável duração do processo, os quais apenas podem se concretizar por meio do uso de palavras, termos e expressões compreensíveis por todas as pessoas; e

CONSIDERANDO o [Acordo de Cooperação Técnica nº 126/2024](#), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para a promoção das ações do pacto nacional do judiciário pela linguagem simples,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 2º Cabe ao Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, planos, projetos e ações vinculados ao [Acordo de Cooperação Técnica nº 126/2024](#), que tem como objeto o estabelecimento do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples no âmbito do Tribunal;

II - auxiliar na elaboração de roteiros para eliminação da utilização pelo Tribunal de termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido;

III - auxiliar na promoção de campanhas para a adoção de linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos;

IV - fomentar a utilização de pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Tribunal;

V - auxiliar na promoção da reformulação de protocolos de eventos, com a dispensa, sempre que possível, das formalidades excessivas;

VI - solicitar à Escola Judicial a realização de capacitações para magistrados(as) e servidores(as) sobre o uso de linguagem simples e direta nos documentos judiciais e administrativos;

VII - utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade; e

VIII - adotar outras medidas de auxílio ao fomento, coordenação e implementação dos programas, projetos e ações vinculados ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º O Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples terá a seguinte composição:

I - um(a) Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que será o(a) Coordenador(a) do Colegiado Temático;

II - o(a) Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal, que será o(a) Vice-Coordenador(a) do Colegiado Temático;

III - o(a) Gestor(a) da Divisão de Assessoria de Comunicação Social, que será o(a) Secretário(a) do Colegiado

Temático;

- IV – um(a) servidor(a) representante da Assessoria Jurídica da Presidência;
- V – um(a) servidor(a) representante da Assessoria Administrativa da Presidência;
- VI – um(a) servidor(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- VII – um(a) servidor(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII – um(a) servidor(a) representante do Setor de Acessibilidade e Inclusão;
- IX – um(a) servidor(a) representante da Diretoria-Geral;
- X – um(a) servidor(a) representante da Escola Judicial; e
- XI – um(a) servidor(a) representante da Divisão de Assessoramento Jurídico.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados nominalmente pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Seção I Das Atribuições da Coordenadoria do Colegiado Temático

Art. 4º Compete à Coordenadoria do Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pelo Vice-Coordenador;
- III – estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do Colegiado Temático;
- IV – zelar pela eficiência do Colegiado Temático;
- V – mediar conflitos no âmbito do Colegiado Temático;
- VI – exercer o voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Colegiado Temático; e
- VII – primar pela celeridade das deliberações do colegiado Temático.

Parágrafo único. O(a) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em todas as suas ausências e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, suas atribuições.

Seção II Das Atribuições da Secretaria do Colegiado Temático

Art. 5º Cabe à Secretaria do Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples:

- I – auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Temático; e
- III – realizar outras atividades designadas pela Coordenadoria do Colegiado Temático.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 6º O Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples se reunirá trimestralmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pela Coordenadoria, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado Temático poderão ocorrer nas modalidades presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 7º As atas das reuniões do Colegiado Temático conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da reunião.

CAPÍTULO V DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para a realização de reuniões do Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o Vice-Coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do Colegiado Temático serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado Temático terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 10. Caberá à Divisão de Assessoria de Comunicação Social a gestão administrativa do Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado Temático as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da Coordenadora;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado Temático; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado Temático, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no *caput* será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência do Colegiado Temático.

Art. 11. Compete ao(à) gestor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 10:

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado Temático no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - dar ciência à Coordenadora do Colegiado Temático sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III - reportar à Coordenadora do Colegiado Temático as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Divisão de Assessoria de Comunicação Social para servidor(a) a ele subordinado(a).

CAPÍTULO VII DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Comunicação e Transparência, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples manterá diálogo com outros Colegiados Temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 14. O direito de acesso aos documentos editados pelo Subcomitê para Acompanhamento da Execução do Acordo de Cooperação Técnica sobre o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado Temático, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, desse Ato Normativo, a Coordenadora do Colegiado Temático designará servidores para composição da força-tarefa, escolhidos dentre aqueles que detenham conhecimento da matéria.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 18/03/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0494568** e o código CRC **2FC28AB4**.

Referência: Processo nº 000000326/2024

SEI nº 0494568